

## Proc. Administrativo 5.676/2023

---

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 30/11/2023 às 12:02:30

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP

**Requisição 532/2023 - Repetição Pregão 174/2023 - Fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.**

—  
**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

A\_Requisicao\_532\_Fretamento\_Hemodialise.docx

A\_Requisicao\_532\_Fretamento\_Hemodialise.pdf

B\_Planilha\_de\_Precos.pdf

C\_Orcamentos.pdf

D\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf

E\_TERMO\_DE\_CIENCIA\_FISCAL.pdf

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 532/2023****2. OBJETO**

Fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-278.300,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

Ubiratã – Paraná, 30 de novembro de 2023

**SECRETARIA DE SAÚDE****5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.idoc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE>

**ANEXO I**  
**COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 532/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Ubiratã não dispõe de serviço local para realização de hemodiálise, para tanto, precisa deslocar os pacientes que necessitam do tratamento para realizá-lo em Campo Mourão. Atualmente são 18 pacientes nessa condição com hemodiálise agendada para todas as segundas, quartas e sextas-feiras. Trata-se de um procedimento longo requerendo o dia todo para que todos realizem sua diálise, inclusive almoçam em Campo Mourão em estabelecimento contratado pelo município para servir as refeições. A grande demanda por transporte no âmbito da saúde, insuficiência de motoristas e a indisponibilidade de veículos em algumas ocasiões justificam a contratação dos serviços garantindo estabilidade, segurança, continuidade e conforto aos usuários que são condições essenciais para assistência digna a estes pacientes.

Quanto ao item 2, visa suprimir a falta de veículos em casos emergenciais para que não seja necessário a desmarcação e/ou adiamento de consultas e procedimentos que muitas vezes são urgentes ou esperados há algum tempo.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais).

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O período de vigência da contratação será de 12 meses prorrogáveis.

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.2. Fiscal do Contrato: Cleusa Oliveira Santos

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Adriano Jesualdo

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| Código LC | Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Qtd    | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------|--------------|
| 34416     | 1    | 1    | Fretamento de van ou micro ônibus para transporte CONTÍNUO de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicílio na cidade de Campo Mourão, com capacidade mínima de 20 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Previsão de três viagens por semana às segundas, quartas e sextas-feira. Pagamento fixo de 220 km por viagem. | 160    | VG | 1.430,00    | 228.800,00   |
| 29257     | 1    | 2    | Fretamento de van para transporte EVENTUAL de pacientes em tratamento fora do domicílio, com capacidade mínima de 15 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Destinos prováveis: Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioere, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Pagamento por km rodado.                          | 10.000 | km | 4,95        | 49.500,00    |

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 8.1. Item 1.

8.1.1. Os serviços serão executados de maneira contínua assim que assinado o contrato e solicitado pela Secretaria de Saúde.

8.1.2. Os serviços consistem no transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na Cidade de Campo Mourão.

8.1.3. Os pacientes deverão ser coletados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria de Saúde, inclusive em suas residências caso seja necessário, podendo ser no Distrito de Yolanda, Comunidade São João entre outras.

8.1.4. Os pacientes devem ser levados ao Instituto do Rim na Cidade de Campo Mourão. Os pacientes deverão ser levados para almoçar no restaurante contratado pelo município no horário entre as 10h30 e 13h30 conforme disponibilidade dos mesmos.

8.1.5. O veículo somente poderá retornar após todos os pacientes concluírem seus procedimentos.

8.1.6. Os pacientes deverão ser deixados no mesmo local onde foram coletados.

8.1.7. Todas as despesas com o veículo, motorista e o deslocamento será de responsabilidade contratada.

8.1.8. A contratada deverá apresentar apólice de seguros do veículo e passageiros e documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo.

8.1.9. Os serviços serão remunerados por viagem, considerando que haverá pouquíssima variação de trajeto. Foi fixado 220 quilômetros por percurso.

### 8.2. Item 2.

8.2. Os serviços serão executados de maneira eventual mediante necessidade da Secretaria de Saúde para transporte de pacientes.

8.3. Os serviços serão requisitados em até 12 horas antes da saída devendo a contratada apresentar veículo e motorista para realização do fretamento no local, dia e hora indicados pela Secretaria de Saúde.



8.4. Os destinos prováveis são Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Poderão haver vários locais de coleta e destino dos passageiros que devem ser recolhidos, trazidos e deixados conforme saída.

8.5. A contratada deverá possuir seguro do veículo e passageiros e apresentar os documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo, caso seja solicitado.

8.6. Os serviços serão remunerados por quilômetro rodado mediante registro da quilometragem do tacógrafo no ponto inicial de saída e ponto final do retorno.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a fiscal do contrato apresentará relatório dos serviços ao administrativo que expedirá nota de empenho de acordo com as viagens ou quilômetros realizados. O empenho e a respectiva Ordem de Serviços serão enviados via e-mail para a empresa que deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser protocoladas obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 30 de novembro de 2023.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PLANILHA DE VALORES

|               |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
|---------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------------------------------------------------|-------------------|
| ORÇAMENTO 01: |        |         | CAMPO MOURÃO - FUNDAÇÃO DE ESPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 4/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 02: |        |         | CLEVELANDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 25/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 03: |        |         | DIAMANTE DO NORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 27/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 04: |        |         | FRANCISCO BELTRÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 21/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 05: |        |         | ITAGUAGÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 9/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 06: |        |         | PLANALTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | INEXIGIBILIDADE 21/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 07: |        |         | PIEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 26/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 08: |        |         | PRUDENTÓPOLIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 84/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 09: |        |         | RIBEIRÃO CLARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 59/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 10: |        |         | SALTO DO ITARARÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 1/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 11: |        |         | SENGÉS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 69/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ORÇAMENTO 12: |        |         | TERRA ROXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| REFERÊNCIA    |        |         | PREGÃO 84/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
|               |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Orçamentos |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                  |                   |
| ITEM          | QUANT  | UN.     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1          | 2    | 3    | 4    | 5    | 6    | 7    | 8    | 9    | 10   | 11   | 12   | MÉDIA                                            | VALOR TOTAL       |
| 1             | 160    | Viagens | Fretamento de van ou micro ônibus para transporte <b>CONTÍNUO</b> de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicílio na cidade de Campo Mourão, com capacidade mínima de 20 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Previsão de três viagens por semana às segundas, quartas e sextas-feira. Pagamento fixo de 220 km por viagem. | 6,29       | 6,20 | 3,95 | 7,50 | 5,20 | 4,60 |      | 8,90 |      | 6,15 | 9,70 | 6,48 | <b>6,50</b><br><b>(220 KM x 6,50 = 1.430,00)</b> | 228.800,00        |
| 1             | 10.000 | Km      | Fretamento de van para transporte <b>EVENTUAL</b> de pacientes em tratamento fora do domicílio, com capacidade mínima de 15 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Destinos prováveis: Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioere, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Pagamento por km rodado.                          | 5,19       | 5,00 | 3,15 | 6,26 | 3,85 | 3,40 | 6,09 |      | 3,30 |      | 8,23 | 4,98 | <b>4,95</b>                                      | 49.500,00         |
|               |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | <b>TOTAL</b>                                     | <b>278.300,00</b> |



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Fundação Pública de Direito Público  
Sede: CAMPO MOURÃO Gestor: KARLA MARIA TURECK (Exercício 2023 )

|                        |                                                          |                             |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 4/2023<br>Nº Licitação | 07/06/2023<br>Data da Abertura                           | R\$98.500,00<br>Valor       |
| Pregão<br>Modalidade   | 17/2023 (23/05/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 20/06/2023 |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto                  | REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) PARA A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO |
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item                                                                                                                                                                                                                          |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços                                                                                                                                                                                                                          |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral                                                                                                                                                                                                                           |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços                                                                                                                                                                                                                          |
| Cláusula de Prorrogação |                                                                                                                                                                                                                                             |

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/06/2023, sua última atualização foi dia 08/09/2023, com informações referentes a 8/9/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado                 | Comissão                                                                                                                                                                                                                                                   | Publicação Edital | Obras                               | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação     | Participante                        | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 3000         | Outras Unidades e Medidas | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 42 LUGARES.TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 42 LUGARES, COM BANHEIRO E COM AP | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 10,00      | 3000       | 30.000,00   |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE>



| Lote | Item | Quantidade | Unidade                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação | Participante               | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|-------|------------|-------------|
| 2    | 2    | 4000       | Outras Unidades e Medidas | LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 26 LUGARES.TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 26 LUGARES, COM APÓLI | 0             |                            | 0,00  | 4000       | 0,00        |
| 3    | 3    | 3000       | Outras Unidades e Medidas | LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 20 LUGARES.TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) EM VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 20 LUGARES, COM APÓLICE DE SEGURO DE PA | 1             | CHMS TRANSPORTES LTDA - ME | 6,29  | 3000       | 18.870,00   |
| 4    | 4    | 3000       | Outras Unidades e Medidas | LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONTENDO NO MÍNIMO 16 LUGARES E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS.TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO) EM VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA, MÍNIMO DE 1 | 1             | CHMS TRANSPORTES LTDA - ME | 5,19  | 3000       | 15.570,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.tribuna1.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE

MUNICIPIO DE CLEVELANDIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CLEVELÂNDIA, população de 15.070 habitantes RAFAELA MARTINS LOSI (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/10/2023, dados estes referentes a 5/2023

|                         |                                                          |                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 25/2023<br>Nº Licitação | 10/05/2023<br>Data da Abertura                           | R\$608.400,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 44/2023 (24/04/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 12/05/2023 |

Objeto

Seleção de propostas mais vantajosas com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE" de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Compras            |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

SEM PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/07/2023, sua última atualização foi dia 13/10/2023, com informações referentes a 6/2023.

|                           |                      |                              |                           |                          |                                   |                       |                            |                          |                          |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <a href="#">Propostas</a> | <a href="#">Ação</a> | <a href="#">Participante</a> | <a href="#">Convidado</a> | <a href="#">Comissão</a> | <a href="#">Publicação Edital</a> | <a href="#">Obras</a> | <a href="#">Pagamentos</a> | <a href="#">Convênio</a> | <a href="#">Contrato</a> |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|

| Lote | Item | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Classificação | Participante                         | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1    | 1    | 20000      | Quilômetros | Fretamento de van, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 15 lugares, fabricação a partir do ano 2010, licenciado para o tráfego rodoviário, | 1             | ALDENIR ANTONIO RODRIGUES SOZIN - ME | 5,00  | 20000      | 100.000,00  |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE



| Lote | Item                                                                                  | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação | Participante                                                                                                                     | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1    | 2    | 20000      | Quilômetros | Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2006, licenciado para o tráfego rod | 1             | ALDENIR ANTONIO RODRIGUES SOZIN - ME          | 6,20  | 20000      | 124.000,00  |
| 1    | 3    | 20000      | Quilômetros | Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 32 lugares, fabricação a partir do ano 2006, licenciado para o tráfego rod | 1             | ALDENIR ANTONIO RODRIGUES SOZIN - ME         | 6,00  | 20000      | 120.000,00  |
| 1    | 4  | 20000      | Quilômetros | Fretamento de ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 42 lugares, fabricação a partir do ano 2006, licenciado para o tráfego rodoviári | 1             | PONTALINA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME  | 9,15  | 20000      | 183.000,00  |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DIAMANTE DO NORTE, população de 5.142 habitantes ELIEL DOS SANTOS CORREA (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/10/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                         |                                                          |                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 27/2023<br>Nº Licitação | 24/05/2023<br>Data da Abertura                           | R\$488.000,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 47/2023 (10/05/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 29/05/2023 |

Objeto

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículos tipo: ônibus rodoviário, micro-ônibus, Van para as Secretarias Municipais de Diamante do Norte. Salienta que nos itens 1-1, 3-1 e 5-1 os itens serão Cota Principal, sendo Ampla Concorrência e que nos itens 2-1, 4-1 e 6-1 os itens serão Cota Reservada, para ME, EPP e Equiparadas.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

Existente, conforme edital

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/06/2023, sua última atualização foi dia 05/10/2023, com informações referentes a 8/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão                                                                                                                                                                                                                                                    | Publicação Edital | Obras                           | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   | Classificação     | Participante                    | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 30000        | Unidade   | Transporte através de veículo micro ônibus, de no mínimo 25 a 28 lugares, contendo som ambiente (radio, cd, dvd) aparelho condicionador de ar quente/frio, poltronas confortáveis para viagens municipais e interestaduais, veículo em condições aceitáveis | 1                 | COSTA TRANSPORTES - EIRELI - ME | 3,95       | 30000      | 118.500,00  |
| 2         | 1    | 10000        | Unidade   | Transporte através de veículo micro ônibus, de no mínimo 25 a 28 lugares, contendo som ambiente (radio, cd, dvd) aparelho condicionador de ar quente/frio, poltronas confortáveis para viagens municipais e interestaduais, veículo em condições aceitáveis | 1                 | COSTA TRANSPORTES - EIRELI - ME | 3,95       | 10000      | 39.000,00   |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE e informe o código 4443-7252-E201-93DE



| Lote | Item                                                                                  | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação | Participante                                                                                                              | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 3    | 1    | 30000      | Unidade | Transporte através de veículo tipo ônibus de no mínimo 40 a 52 lugares, contendo som ambiente (rádio, cd, dvd) aparelho condicionador de ar quente/frio, poltronas confortáveis, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, veículos em co | 1             | RICARDO DELFIOL VIANA - EIRELI - ME    | 4,95  | 30000      | 148.500,00  |
| 4    | 1    | 10000      | Unidade | Transporte através de veículo tipo ônibus de no mínimo 40 a 52 lugares, contendo som ambiente (rádio, cd, dvd) aparelho condicionador de ar quente/frio, poltronas confortáveis, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, veículos em co | 1             | RICARDO DELFIOL VIANA - EIRELI - ME    | 4,95  | 10000      | 49.500,00   |
| 5    | 1  | 30000      | Unidade | Transporte através de veículo tipo van de no mínimo 16 a 20 lugares, contendo contendo som ambiente (rádio, cd, dvd) aparelho condicionador de ar quente/frio, poltronas confortáveis, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, veículos | 1             | RICARDO DELFIOL VIANA - EIRELI - ME  | 3,15  | 30000      | 94.500,00   |
| 6    | 1  | 10000      | Unidade | Transporte através de veículo tipo van de no mínimo 16 a 20 lugares, contendo contendo som ambiente (rádio, cd, dvd) aparelho condicionador de ar quente/frio, poltronas confortáveis, para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, veículos | 1             | RICARDO DELFIOL VIANA - EIRELI - ME  | 3,15  | 10000      | 31.500,00   |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE



Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO, população de 96.666 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 13/09/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                         |                                                          |                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 21/2023<br>Nº Licitação | 17/02/2023<br>Data da Abertura                           | R\$578.600,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 80/2023 (30/01/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 24/02/2023 |

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Compras            |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/04/2023, sua última atualização foi dia 29/08/2023, com informações referentes a 7/2023.

|                           |                      |                              |                           |                          |                                   |                       |                            |                          |                          |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <a href="#">Propostas</a> | <a href="#">Ação</a> | <a href="#">Participante</a> | <a href="#">Convidado</a> | <a href="#">Comissão</a> | <a href="#">Publicação Edital</a> | <a href="#">Obras</a> | <a href="#">Pagamentos</a> | <a href="#">Convênio</a> | <a href="#">Contrato</a> |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|

| Lote | Item | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Classificação | Participante                                | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1    | 1    | 10000      | Quilômetros | Fretamento de van, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, capacidade para mínimo de 15 lugares, fabricação a partir do ano 2016, licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órg | 1             | TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA - ME | 6,26  | 10000      | 62600,00    |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WEIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE



| Lote | Item                                                                                  | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Classificação | Participante                                                                                                                     | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 2    | 1    | 15000      | Quilômetros | Fretamento de micro-ônibus, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, bancos reclináveis, capacidade mínima de 21 lugares, fabricação a partir do ano 2016, licenciado para o tráfego r  | 1             | TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA - ME    | 7,50  | 15000      | 112.500,00  |
| 2    | 2  | 30000      | Quilômetros | Fretamento de ônibus tipo semi leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, capacidade mínima de 40 lugares, bancos reclináveis e apoio para as pernas, fabrica | 1             | TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA - ME  | 8,40  | 30000      | 252.000,00  |
| 2    | 3  | 15000      | Quilômetros | Fretamento de ônibus tipo leito, para transporte de pessoal e bagagem, com motorista habilitado e capacitado, dois andares, capacidade mínima de 40 lugares, equipado com ar condicionado, banheiro e frigobar, bancos reclináveis e apoio para as pernas | 1             | TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA - ME  | 9,95  | 15000      | 149.250,00  |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE



MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAGUAJÉ, população de 4.481 habitantes CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 29/09/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                        |                                                          |                             |
|------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 9/2023<br>Nº Licitação | 28/03/2023<br>Data da Abertura                           | R\$225.500,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade   | 17/2023 (10/03/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 31/03/2023 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO (POR KILOMETRO RODADO) DE VANS DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 22 LUGARES, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADO E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS A FIEL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/06/2023, sua última atualização foi dia 29/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado   | Comissão                                                                                                                                                                                       | Publicação Edital | Obras                     | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                      | Classificação     | Participante              | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1 +  | 30000        | Quilômetros | FRETAMENTO DE VAN EXECUTIVA COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VEICULO COM BANCOS RECLINÁVEIS,CORTINAS DE TAPA SOL, VEÍCULO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010, CAPACIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES | 1                 | N. C. S. COSTA & CIA LTDA | 3,85       | 30000      | 115.500,00  |
| 1         | 2 +  | 20000        | Quilômetros | FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO,CORTINAS DE TAPA SOL, VEÍCULO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010, CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS LUGARES)        | 1                 | N. C. S. COSTA & CIA LTDA | 5,20       | 20000      | 104.000,00  |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE



MUNICÍPIO DE PIEN

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PIÊN, população de 13.655 habitantes MAICON GROSSKOPF (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 04/10/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                         |                                                           |                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 26/2023<br>Nº Licitação | 30/03/2023<br>Data da Abertura                            | R\$143.650,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 138/2023 (17/03/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 24/04/2023 |

Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, que resultou deserto o Pregão 020/2023 em atendimento as Secretarias Municipais

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 03/05/2023, sua última atualização foi dia 29/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

|                           |                      |                              |                           |                          |                                   |                       |                            |                          |                          |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <a href="#">Propostas</a> | <a href="#">Ação</a> | <a href="#">Participante</a> | <a href="#">Convidado</a> | <a href="#">Comissão</a> | <a href="#">Publicação Edital</a> | <a href="#">Obras</a> | <a href="#">Pagamentos</a> | <a href="#">Convênio</a> | <a href="#">Contrato</a> |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|

| Lote | Item | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                         | Classificação | Participante                      | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1    | 1    | 10000      | Quilômetros | Transporte de passageiros em veículos tipo ônibus com capacidade entre 35 a 42 passageiros para viagens esporádicas.              | 1             | RIO VERDE ONIBUS - EIRELI - ME    | 10,00 | 10000      | 100.000,00  |
| 2    | 1    | 7000       | Quilômetros | Transporte de passageiros em veículos tipo microônibus ou vans com capacidade entre 15 a 20 passageiros para viagens esporádicas. | 1             | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 6,09  | 7000       | 42.630,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município  
PLANALTO, população de 14.374 habitantes LUIZ CARLOS BONI (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 06/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

|                                        |                                                           |                             |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 21/2023<br>Nº Licitação                | 04/07/2023<br>Data da Abertura                            | R\$70.800,00<br>Valor       |
| Processo Inexigibilidade<br>Modalidade | 164/2023 (16/06/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 18/07/2023 |

Objeto

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Compras e Serviços

Serviços em Geral

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/08/2023, sua última atualização foi dia 22/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado                 | Comissão                                                                                 | Publicação Edital | Obras                             | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade                   | Descrição                                                                                | Classificação     | Participante                      | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 8000         | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo micro ônibus. Mínimo 21 lugares. | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 4,60       | 8000       | 36.800,00   |
| 1         | 2    | 10000        | Outras Unidades e Medidas | Prestação de serviço de fretamento eventual com veículo van Mínimo 16 lugares            | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 3,40       | 10000      | 34.000,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WEILZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE

MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PRUDENTÓPOLIS, população de 49.393 habitantes OSNEI STADLER (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 25/09/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                         |                                                           |                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 84/2023<br>Nº Licitação | 19/07/2023<br>Data da Abertura                            | R\$170.289,68<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 491/2023 (05/07/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 04/08/2023 |

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Transporte Coletivo de Passageiros.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Compras            |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/08/2023, sua última atualização foi dia 25/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado   | Comissão                                                                                                                                                                                                                                                  | Publicação Edital | Obras                         | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Classificação     | Participante                  | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 1250         | Quilômetros | TRANSPORTE MICRO-ÔNIBUS, com no mínimo 20 lugares, destinado a viagens intermunicipais, deslocamento do Centro do Município até a cidade indicada e retorno. Veiculo deve estar em bom estado de conservação, cintos de segurança em todos os bancos. A c | 1                 | G E SOCOLOVSKI - EIRELI - EPP | 8,90       | 1250       | 11.125,00   |
| 1         | 2    | 100          | Quilômetros | TRANSPORTE ÔNIBUS COM DESTINO A COMUNIDADE LINHA BARRA BONITA, Parque Monumento Natural Salo São João deslocamento do Centro do Município até a localidade e retorno. Veiculo deve estar em bom estado de conservação, tendo no mínimo 40 lugares, cintos | 0                 |                               | 0,00       | 100        | 0,00        |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE e informe o código 4443-7252-E201-93DE





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município RIBEIRÃO CLARO, população de 12.364 habitantes JOÃO CARLOS BONATO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 27/09/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                         |                                                           |                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 59/2023<br>Nº Licitação | 05/07/2023<br>Data da Abertura                            | R\$118.300,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 154/2023 (15/06/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 11/07/2023 |

Objeto

O objeto consiste na aquisição de fretamento de van e ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 16 da Lei 101/2000

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/07/2023, sua última atualização foi dia 21/09/2023, com informações referentes a 8/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado   | Comissão                                                    | Publicação Edital | Obras                                     | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|-------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade     | Descrição                                                   | Classificação     | Participante                              | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 10000        | Quilômetros | FRETAMENTO DE VAN DE 16 A 18 LUGARES - QUANTIDADE: 10MIL KM | 1                 | BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME | 3,30       | 10000      | 33.000,00   |
| 2         | 1    | 5000         | Quilômetros | FRETAMENTO DE ONIBUS SE 40 LUGARES - QUANTIDADE: 5MIL KM    | 1                 | BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME | 10,82      | 5000       | 54.100,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELLY  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-93DE> e informe o código 4443-93DE

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SALTO DO ITARARÉ, população de 5.192 habitantes PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 02/10/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                        |                                                         |                             |
|------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 1/2023<br>Nº Licitação | 30/01/2023<br>Data da Abertura                          | R\$692.520,80<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade   | 3/2023 (16/01/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 02/02/2023 |

Objeto  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Tipo de Avaliação  
Menor Preço - Item

Classificação do Objeto  
Compras e Serviços

Regime de Execução  
Serviços em Geral

Natureza da Licitação  
Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/04/2023, sua última atualização foi dia 13/07/2023, com informações referentes a 5/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado   | Comissão                                                                                                                                                                                          | Publicação Edital | Obras                             | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                         | Classificação     | Participante                      | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 24400        | Quilômetros | TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO DE NO MINIMO 12 LUGARES - LINHAS DOS BAIRROS DOS VITÓ, FURTUOSO, SERRA DOS CAMPESES, ÁGUA DA FIGUEIRA (PESQUEIRO) E CURUMIM                                          | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 6,15       | 24400      | 150.064,00  |
| 1         | 2    | 36112        | Quilômetros | TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO DE NO MINIMO 38 LUGARES - LINHA DO ASFALTO, ALECRIM, GUABIROBA, FIGUEREDOS/COTAS, AREIA BRANCA (PARTE 1), PALMEIRINHA, GARANHANI, LIMEIRA (PARTE 1) COTAS E BRAGADOS | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 6,15       | 36112      | 222.878,80  |
| 1         | 3    | 31232        | Quilômetros | TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO DE NO MINIMO 20 LUGARES - LINHA DOS BAIRROS PALMITAL, CORUJA E ALEIXOS E FARTURINHA                                                                                  | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 6,15       | 31232      | 192.878,80  |



Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> informe o código 4443-7252-E201-93DE

| Lote | Item                                                                                | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                      | Classificação | Participante                                                                                                         | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1    | 4  | 20496      | Quilômetros | TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO DE NO MINIMO 20 LUGARES - LINHAS MARIMBONDINHO, SERRADINHO, ACACIOS, E AREIA BRANCA (PARTE 2) E LIMEIRA (PARTE 2) | 1             | Empresa não cadastrada no TCE-PR.  | 6,15  | 20496      | 126.050,40  |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SENGÉS, população de 17.270 habitantes NELSON FERREIRA RAMOS (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 02/10/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                         |                                                            |                             |
|-------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 69/2023<br>Nº Licitação | 19/07/2023<br>Data da Abertura                             | R\$191.275,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 1385/2023 (05/07/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 24/07/2023 |

Objeto

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário (ônibus) de no mínimo 46 lugares, incluso motorista e todos os demais custos

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação       | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução      | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação   | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/08/2023, sua última atualização foi dia 11/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado                 | Comissão                                                                                                                                                                                                                                                   | Publicação Edital | Obras                             | Pagamentos | Convênio   | Contrato    |
|-----------|------|--------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote      | Item | Quantidade   | Unidade                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação     | Participante                      | Valor      | Quantidade | Total (R\$) |
| 1         | 1    | 7500         | Outras Unidades e Medidas | FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, b | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 9,53       | 7500       | 71.475,00   |
| 2         | 1    | 2500         | Outras Unidades e Medidas | FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, b | 1                 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 9,53       | 2500       | 23.825,00   |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE e informe o código 4443-7252-E201-93DE



| Lote | Item                                                                                | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Classificação | Participante                                                                                                           | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 3    | 1  | 5000       | Quilômetros | FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS<br>Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro,  | 1             | Empresa não cadastrada no TCE-PR.   | 9,70  | 5000       | 48.500,00   |
| 4    | 1  | 2500       | Quilômetros | FRETAMENTO DE VAN<br>Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos v | 1             | Empresa não cadastrada no TCE-PR.  | 8,23  | 2500       | 20.575,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TERRA ROXA, população de 18.119 habitantes IVAN REIS DA SILVA (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 27/09/2023, dados estes referentes a 8/2023

|                         |                                                           |                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 84/2023<br>Nº Licitação | 27/09/2023<br>Data da Abertura                            | R\$756.250,00<br>Valor      |
| Pregão<br>Modalidade    | 158/2023 (11/09/2023)<br>Edital da Licitação (Publicação) | Homologada<br>Em 28/09/2023 |

|                                                                                                                                                                                               |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Objeto                                                                                                                                                                                        |                    |
| Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na Modalidade Convencional, em Áreas Municipais e Intermunicipais |                    |
| Tipo de Avaliação                                                                                                                                                                             | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto                                                                                                                                                                       | Compras e Serviços |
| Regime de Execução                                                                                                                                                                            | Serviços em Geral  |
| Natureza da Licitação                                                                                                                                                                         | Registro de Preços |
| Cláusula de Prorrogação                                                                                                                                                                       |                    |

201-93DE

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/10/2023, sua última atualização foi dia 11/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

|                           |                      |                              |                           |                          |                                   |                       |                            |                          |                          |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <a href="#">Propostas</a> | <a href="#">Ação</a> | <a href="#">Participante</a> | <a href="#">Convidado</a> | <a href="#">Comissão</a> | <a href="#">Publicação Edital</a> | <a href="#">Obras</a> | <a href="#">Pagamentos</a> | <a href="#">Convênio</a> | <a href="#">Contrato</a> |
|---------------------------|----------------------|------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|

| Lote | Item | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação | Participante                                  | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 1    | 1    | 26250      | Quilômetros | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARE | 1             | JOSE PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES EIRELI - ME | 7,54  | 26250      | 197225,00   |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE e informe o código 4443-7252-E201-93DE



| Lote | Item                                                                                         | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação | Participante                                                                                                                        | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 2    | <u>2</u>    | 22500      | Quilômetros | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) L | 1             | JOSE PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES EIRELI - ME    | 6,48  | 22500      | 145.800,00  |
| 3    | <u>3</u>  | 15000      | Quilômetros | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO VAN CONVENCIONAL DE NO MINIMO 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO  | 1             | JOSE PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES EIRELI - ME  | 4,98  | 15000      | 74.700,00   |
| 4    | <u>4</u>  | 8750       | Quilômetros | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARE | 1             | JOSE PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES EIRELI - ME  | 7,54  | 8750       | 65.975,00   |

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> informe o código 4443-7252-E201-93DE

| Lote | Item | Quantidade | Unidade     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Classificação | Participante                                  | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------|-------|------------|-------------|
| 5    | 5    | 7500       | Quilômetros | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) L | 1             | JOSE PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES EIRELI - ME | 6,48  | 7500       | 48.600,00   |
| 6    | 6    | 5000       | Quilômetros | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO VAN CONVENCIONAL DE NO MINIMO 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO  | 1             | JOSE PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES EIRELI - ME | 4,98  | 5000       | 24.900,00   |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: CLEUSA OLIVEIRA SANTOS e LILIAN WELZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE> e informe o código 4443-7252-E201-93DE





## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de licitação, sob o nº 532/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 30 de novembro de 2023.

**LILIAN WELZ**  
Secretária de Saúde

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**REQUISIÇÃO:** 532/2023

**OBJETO:** Fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de

Saúde SERVIDOR: Cleusa Oliveira

Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe do Setor de Controle e Gerenciamento

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria da Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543 1754

Ubiratã, 30 de novembro de 2023.

---

Fiscal do contrato



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4443-7252-E201-93DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEUSA OLIVEIRA SANTOS (CPF 899.XXX.XXX-91) em 30/11/2023 12:29:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 30/11/2023 16:51:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4443-7252-E201-93DE>

**Proc. Administrativo 1- 5.676/2023**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 01/12/2023 às 08:26:04

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**

administrativo

**Proc. Administrativo 2- 5.676/2023**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 01/12/2023 às 12:36:57

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubatã*

## Proc. Administrativo 3- 5.676/2023

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/12/2023 às 08:41:18

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### Requisição 532/2023 - Repetição Pregão 174/2023 - Fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0848-F038-AA6A-C941> e informe o código 0848-F038-AA6A-C941



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0848-F038-AA6A-C941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 04/12/2023 08:41:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 04/12/2023 11:04:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0848-F038-AA6A-C941>

**Proc. Administrativo 4- 5.676/2023**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/12/2023 às 08:50:23

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*



**Proc. Administrativo 5- 5.676/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 04/12/2023 às 09:27:18

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, solicito parecer jurídico.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

MINUTA\_EDITAL\_FRETAMENTO\_2\_.docx

MINUTA\_EDITAL\_FRETAMENTO\_2\_.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 1 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA O ITEM 2.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
**ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

#### 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para o item 1, uma vez que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00, e estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP pois o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, conforme estabelece o art. 48, I da Lei complementar 123/2006.

5.2. A ampla concorrência para o item 1 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

5.3. Os benefícios previstos no subitem 5.1. não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente prego.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-200,00 (duzentos reais) para o item 1 e R\$-50,00 (cinquenta reais) para o item 2.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.**

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

**18.2.3. A adjudicatária no ato da assinatura deverá apresentar as seguintes comprovações:**

A. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos se encontram em condições de uso e sem débitos;

B. Cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, para passageiro e terceiros (No caso de parcelamento do seguro para até doze meses, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação da parcela respectiva para fins de recebimento pelos serviços executados);

C. Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante;

D. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, no mínimo categoria D.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Ubatuba não dispõe de serviço local para realização de hemodiálise, para tanto, precisa deslocar os pacientes que necessitam do tratamento para realizá-lo em Campo Mourão. Atualmente são 18 pacientes nessa condição com hemodiálise agendada para todas as segundas, quartas e sextas-feiras. Trata-se de um procedimento longo requerendo o dia todo para que todos realizem sua diálise, inclusive almoçam em Campo Mourão em estabelecimento contratado pelo município para servir as refeições. A grande demanda por transporte no âmbito da saúde, insuficiência de motoristas e a indisponibilidade de veículos em algumas ocasiões justificam a contratação dos serviços garantindo estabilidade, segurança, continuidade e conforto aos usuários que são condições essenciais para assistência digna a estes pacientes.

Quanto ao item 2, visa suprimir a falta de veículos em casos emergenciais para que não seja necessário a desmarcação e/ou adiamento de consultas e procedimentos que muitas vezes são urgentes ou esperados há algum tempo.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd    | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------|--------------|
| 1    | 1    | Fretamento de van ou micro ônibus para transporte CONTÍNUO de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicílio na cidade de Campo Mourão, com capacidade mínima de 20 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Previsão de três viagens por semana às segundas, quartas e sextas-feiras. Pagamento fixo de 220 km por viagem. | 160    | VG | 1.430,00    | 228.800,00   |
| 1    | 2    | Fretamento de van para transporte EVENTUAL de pacientes em tratamento fora do domicílio, com capacidade mínima de 15 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10.000 | km | 4,95        | 49.500,00    |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Destinos prováveis: Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Pagamento por km rodado. |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 5.1. Para o item 1:

5.1.1. Os serviços serão executados de maneira contínua assim que assinado o contrato e solicitado pela Secretaria de Saúde.

5.1.2. Os serviços consistem no transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na Cidade de Campo Mourão.

5.1.3. Os pacientes deverão ser coletados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria de Saúde, inclusive em suas residências caso seja necessário, podendo ser no Distrito de Yolanda, Comunidade São João entre outras.

5.1.4. Os pacientes devem ser levados ao Instituto do Rim na Cidade de Campo Mourão. Os pacientes deverão ser levados para almoçar no restaurante contratado pelo município no horário entre as 10h30 e 13h30, conforme disponibilidade dos mesmos.

5.1.5. O veículo somente poderá retornar após todos os pacientes concluírem seus procedimentos.

5.1.6. Os pacientes deverão ser deixados no mesmo local onde foram coletados.

5.1.7. Todas as despesas com o veículo, motorista e o deslocamento será de responsabilidade da contratada.

5.1.8. A contratada deverá apresentar apólice de seguros do veículo e passageiros e documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo.

5.1.9. Os serviços serão remunerados por viagem. Considerando que haverá pouquíssima variação de trajeto, foi fixado 220 quilômetros por percurso.

##### 5.2. Para o item 2:

5.2.1. Os serviços serão executados de maneira eventual mediante necessidade da Secretaria de Saúde para transporte de pacientes.

5.2.2. Os serviços serão requisitados em até 12 horas antes da saída, devendo a contratada apresentar veículo e motorista para realização do fretamento no local, dia e hora indicados pela Secretaria de Saúde.

5.2.3. Os destinos prováveis são Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Poderá haver vários locais de coleta e destino dos passageiros que devem ser recolhidos, trazidos e deixados conforme saída.

5.2.4. A contratada deverá possuir seguro do veículo e passageiros e apresentar os documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo, caso seja solicitado.

5.2.5. Os serviços serão remunerados por quilômetro rodado mediante registro da quilometragem do tacógrafo no ponto inicial de saída e ponto final do retorno.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, será emitido relatório dos serviços e a empresa deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de



irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Cleusa Oliveira Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo, ambos lotados na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |      |           |     |    |         |          |
|      |      |           |     |    |         |          |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Para o item 1:**

5.1.1. Os serviços serão executados de maneira contínua assim que assinado o contrato e solicitado pela Secretaria de Saúde.

5.1.2. Os serviços consistem no transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na Cidade de Campo Mourão.

5.1.3. Os pacientes deverão ser coletados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria de Saúde, inclusive em suas residências caso seja necessário, podendo ser no Distrito de Yolanda, Comunidade São João entre outras.

5.1.4. Os pacientes devem ser levados ao Instituto do Rim na Cidade de Campo Mourão. Os pacientes deverão ser levados para almoçar no restaurante contratado pelo município no horário entre as 10h30 e 13h30, conforme disponibilidade dos mesmos.

5.1.5. O veículo somente poderá retornar após todos os pacientes concluírem seus procedimentos.

5.1.6. Os pacientes deverão ser deixados no mesmo local onde foram coletados.

5.1.7. Todas as despesas com o veículo, motorista e o deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguros do veículo e passageiros e documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo.

5.1.9. Os serviços serão remunerados por viagem. Considerando que haverá pouquíssima variação de trajeto, foi fixado 220 quilômetros por percurso.

### **5.2. Para o item 2:**

5.2.1. Os serviços serão executados de maneira eventual mediante necessidade da Secretaria de Saúde para transporte de pacientes.

5.2.2. Os serviços serão requisitados em até 12 horas antes da saída, devendo a CONTRATADA apresentar veículo e motorista para realização do fretamento no local, dia e hora indicados pela Secretaria de Saúde.

5.2.3. Os destinos prováveis são Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Poderão haver vários locais de coleta e destino dos passageiros que devem ser recolhidos, trazidos e deixados conforme saída.

5.2.4. A CONTRATADA deverá possuir seguro do veículo e passageiros e apresentar os documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo, caso seja solicitado.

5.2.5. Os serviços serão remunerados por quilômetro rodado mediante registro da quilometragem do tacógrafo no ponto inicial de saída e ponto final do retorno.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, será emitido relatório dos serviços e a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Cleusa Oliveira Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo, ambos lotados na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

## Proc. Administrativo 6- 5.676/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/12/2023 às 09:37:23

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

**Requisição 532/2023 - Repetição Pregão 174/2023 - Fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.**

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PJ\_532\_2023.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 532/2023

**OBJETO:** Fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.



Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 04 de dezembro de 2023.

***Bruna Correa Malheiro***

***Advogada Pública***

***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1003-3EF5-9A6A-4C9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 04/12/2023 09:37:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1003-3EF5-9A6A-4C9C>

**Proc. Administrativo 7- 5.676/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/12/2023 às 11:55:16

Segue edital assinado.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

EDITAL\_FRETAMENTO.docx

EDITAL\_FRETAMENTO\_ASSINADO.pdf

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6356/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA O ITEM 2.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

#### 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para o item 1, uma vez que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00, e estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP pois o valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, conforme estabelece o art. 48, I da Lei complementar 123/2006.

5.2. A ampla concorrência para o item 1 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

5.3. Os benefícios previstos no subitem 5.1. não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-200,00 (duzentos reais) para o item 1 e R\$-50,00 (cinquenta reais) para o item 2.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.11.1. Habilitação Jurídica:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

**14.11.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.11.10. Documentação Complementar**

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.**

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

**18.2.3. A adjudicatária no ato da assinatura deverá apresentar as seguintes comprovações:**

- A. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão utilizados, comprovando que os mesmos se encontram em condições de uso e sem débitos;
- B. Cópia autenticada da apólice de seguro do veículo, para passageiro e terceiros (No caso de parcelamento do seguro para até doze meses, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação da parcela respectiva para fins de recebimento pelos serviços executados);
- C. Cópia autenticada dos contratos de locação dos veículos, caso os mesmos não estejam em nome da Licitante ou em nome do sócio proprietário da Licitante;
- D. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, no mínimo categoria D.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

**FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959**

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602095  
9  
Dados: 2023.12.04  
11:55:46 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6356/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Ubatuba não dispõe de serviço local para realização de hemodiálise, para tanto, precisa deslocar os pacientes que necessitam do tratamento para realizá-lo em Campo Mourão. Atualmente são 18 pacientes nessa condição com hemodiálise agendada para todas as segundas, quartas e sextas-feiras. Trata-se de um procedimento longo requerendo o dia todo para que todos realizem sua diálise, inclusive almoçam em Campo Mourão em estabelecimento contratado pelo município para servir as refeições. A grande demanda por transporte no âmbito da saúde, insuficiência de motoristas e a indisponibilidade de veículos em algumas ocasiões justificam a contratação dos serviços garantindo estabilidade, segurança, continuidade e conforto aos usuários que são condições essenciais para assistência digna a estes pacientes.

Quanto ao item 2, visa suprimir a falta de veículos em casos emergenciais para que não seja necessário a desmarcação e/ou adiamento de consultas e procedimentos que muitas vezes são urgentes ou esperados há algum tempo.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd    | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------------|--------------|
| 1    | 1    | Fretamento de van ou micro ônibus para transporte CONTÍNUO de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicílio na cidade de Campo Mourão, com capacidade mínima de 20 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Previsão de três viagens por semana às segundas, quartas e sextas-feiras. Pagamento fixo de 220 km por viagem. | 160    | VG | 1.430,00    | 228.800,00   |
| 1    | 2    | Fretamento de van para transporte EVENTUAL de pacientes em tratamento fora do domicílio, com capacidade mínima de 15 passageiros. Veículo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10.000 | km | 4,95        | 49.500,00    |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <p>ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Destinos prováveis: Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Pagamento por km rodado.</p> |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 5.1. Para o item 1:

5.1.1. Os serviços serão executados de maneira contínua assim que assinado o contrato e solicitado pela Secretaria de Saúde.

5.1.2. Os serviços consistem no transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na Cidade de Campo Mourão.

5.1.3. Os pacientes deverão ser coletados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria de Saúde, inclusive em suas residências caso seja necessário, podendo ser no Distrito de Yolanda, Comunidade São João entre outras.

5.1.4. Os pacientes devem ser levados ao Instituto do Rim na Cidade de Campo Mourão. Os pacientes deverão ser levados para almoçar no restaurante contratado pelo município no horário entre as 10h30 e 13h30, conforme disponibilidade dos mesmos.

5.1.5. O veículo somente poderá retornar após todos os pacientes concluírem seus procedimentos.

5.1.6. Os pacientes deverão ser deixados no mesmo local onde foram coletados.

5.1.7. Todas as despesas com o veículo, motorista e o deslocamento será de responsabilidade da contratada.

5.1.8. A contratada deverá apresentar apólice de seguros do veículo e passageiros e documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo.

5.1.9. Os serviços serão remunerados por viagem. Considerando que haverá pouquíssima variação de trajeto, foi fixado 220 quilômetros por percurso.

##### 5.2. Para o item 2:

5.2.1. Os serviços serão executados de maneira eventual mediante necessidade da Secretaria de Saúde para transporte de pacientes.

5.2.2. Os serviços serão requisitados em até 12 horas antes da saída, devendo a contratada apresentar veículo e motorista para realização do fretamento no local, dia e hora indicados pela Secretaria de Saúde.

5.2.3. Os destinos prováveis são Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Poderá haver vários locais de coleta e destino dos passageiros que devem ser recolhidos, trazidos e deixados conforme saída.

5.2.4. A contratada deverá possuir seguro do veículo e passageiros e apresentar os documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo, caso seja solicitado.

5.2.5. Os serviços serão remunerados por quilômetro rodado mediante registro da quilometragem do tacógrafo no ponto inicial de saída e ponto final do retorno.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, será emitido relatório dos serviços e a empresa deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de

irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Cleusa Oliveira Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo, ambos lotados na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

## 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE  
Nº DO CNPJ  
Endereço, Cidade e Estado.  
Nº do Telefone.  
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 187/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6356/2023, Pregão Eletrônico n.º 187/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |      |           |     |    |         |          |
|      |      |           |     |    |         |          |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ( )**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **5.1. Para o item 1:**

5.1.1. Os serviços serão executados de maneira contínua assim que assinado o contrato e solicitado pela Secretaria de Saúde.

5.1.2. Os serviços consistem no transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise na Cidade de Campo Mourão.

5.1.3. Os pacientes deverão ser coletados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria de Saúde, inclusive em suas residências caso seja necessário, podendo ser no Distrito de Yolanda, Comunidade São João entre outras.

5.1.4. Os pacientes devem ser levados ao Instituto do Rim na Cidade de Campo Mourão. Os pacientes deverão ser levados para almoçar no restaurante contratado pelo município no horário entre as 10h30 e 13h30, conforme disponibilidade dos mesmos.

5.1.5. O veículo somente poderá retornar após todos os pacientes concluírem seus procedimentos.

5.1.6. Os pacientes deverão ser deixados no mesmo local onde foram coletados.

5.1.7. Todas as despesas com o veículo, motorista e o deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguros do veículo e passageiros e documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo.

5.1.9. Os serviços serão remunerados por viagem. Considerando que haverá pouquíssima variação de trajeto, foi fixado 220 quilômetros por percurso.

### **5.2. Para o item 2:**

5.2.1. Os serviços serão executados de maneira eventual mediante necessidade da Secretaria de Saúde para transporte de pacientes.

5.2.2. Os serviços serão requisitados em até 12 horas antes da saída, devendo a CONTRATADA apresentar veículo e motorista para realização do fretamento no local, dia e hora indicados pela Secretaria de Saúde.



5.2.3. Os destinos prováveis são Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Poderão haver vários locais de coleta e destino dos passageiros que devem ser recolhidos, trazidos e deixados conforme saída.

5.2.4. A CONTRATADA deverá possuir seguro do veículo e passageiros e apresentar os documentos do motorista que comprovem habilitação para o respectivo veículo, caso seja solicitado.

5.2.5. Os serviços serão remunerados por quilômetro rodado mediante registro da quilometragem do tacógrafo no ponto inicial de saída e ponto final do retorno.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, será emitido relatório dos serviços e a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e protocolá-la via sistema digital. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                                | Fonte | Valor      |
|-------|---------|--------------|------------------------------------------|-------|------------|
| 0607  | 5850    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 39.050,00  |
| 0607  | 5852    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 303   | 212.575,00 |
| 0607  | 5854    | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | 494   | 26.675,00  |

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da/de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Cleusa Oliveira Santos, e, na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adriano Jesualdo, ambos lotados na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada



**Proc. Administrativo 8- 5.676/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/12/2023 às 14:58:20

Publicação no compras.gov.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

RelacaoItens98793305001872023000.pdf

SIASGnet\_DC\_Disponibilizar\_Aviso\_de\_Licitacao\_apenas\_para\_Divulgacao.pdf



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

## Divulgação de Compras



## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/12/2023 14:56:19

## Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/12/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

## Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

## UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

## Modalidade de Licitação

Pregão

## Nº da Licitação

00187/2023

## Característica

Tradicional

## Forma de Realização

Eletrônico

## Modo de Disputa

Aberto

## Lei

Lei nº 10.520/2002

## Nº do Processo

6356

## Tipo de Licitação

Menor Preço

## Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

2

## Objeto

Contratação de empresa para fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio.

## Data da Divulgação

05/12/2023

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/12/2023 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/12/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

**Proc. Administrativo 9- 5.676/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/12/2023 às 08:26:19

Segue publicação no Jornal Oficial.

—  
**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Pregoeira*

**Anexos:**

Fretamento.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.888- ANO: XVIII

Página 8 de 10

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**PORTARIA Nº 740, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora Cristina Rodrigues Batista dos Santos, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 04/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6309/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã comunico a reabertura do pregão eletrônico em epígrafe considerando provimento de recurso interposto quanto à fase de julgamento das propostas dos itens 06 e 09, consoante ao constante nos autos do respectivo processo licitatório.

A sessão pública para análise e julgamento das propostas das empresas remanescentes na ordem de classificação será realizada às 08h15min do dia 06 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Ubiratã, PR, 04 de dezembro de 2023.

Thaíla Rodrigues Oliveira

Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6354/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6355/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6356/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de dezembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.676/2023 | Anexo: Fretamento.pdf (1/2)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.888- ANO: XVIII

Página 9 de 10

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 121/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6353/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, suprimentos e prestar serviço de revisão do veículo FORD Territory, ano 2023, branco, frota 305, Placa SEP9D87, pertencente à Secretaria de Gabinete.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por justificativa com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede Av: Brasil, nº 1.738 – Bairro São Cristovão, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.567,00 (Hum mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6357/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção de impressoras HP Laserjet.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ROTHIA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.750.765/0001-37, com sede na Rua Maranhão, nº 1150, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6305/2023.

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais.

VALOR: R\$-3.975,00(três mil novecentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FARMÁCIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.071.740/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6304/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA USO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-1.052,40(mil e cinquenta dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6314/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 168/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma versão preliminar do plano de manejo para os Parques Naturais Municipais João Bertolli e Ênio Pipino.

4. FORNECEDOR: GOLEC FIALEK &amp; GASPARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.934.075/0001-24, situada na Rua Ângelo Marcello, nº 200, Apartamento 101, Bloco 01, Condomínio Residencial Campo Alegre, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85605-506.

VALOR: R\$-24.900,00(vinte e quatro mil e novecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6304/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 162/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MANIPULADOS PARA USO AMBULATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.

4.1 FORNECEDOR: SUBSTÂNCIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.039.829/0001-84, estabelecida à Rua Francisco Lindner, no nº 205, CEP nº 89600-000, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

4.2 VALOR: R\$-26.480,90(vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 10- 5.676/2023

122/14410

**Proc. Administrativo 10- 5.676/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thaila O.

**Data:** 05/12/2023 às 09:04:17

Portal da Transparência.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*

**Anexos:**

PREFEITURA\_MUNICIPAL\_DE\_UBIRATA\_Portal\_da\_Transparencia.pdf

# BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 **Ícones Encontrados**

 **Artigos Encontrados**

## Processos Licitatórios

([https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=256a7909113m25](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=256a7909113m25)) <sup>1</sup>

**PROCESSO LICITATÓRIO 6356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO187/2023**  
**Publicação:** 04/12/2023  
**Abertura:** 19/12/2023 às 08:15

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Valor Máximo:** R\$-278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais).

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Anexos

**EDITAL**

 **Fale Conosco**

**Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

**(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**

Proc. Administrativo 5.676/2023 | Anexo: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA\_Portal\_da\_Transparencia.pdf (1/2)

[www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=46&busca=6356&sessao=bf91bbfe1512bf](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&busca=6356&sessao=bf91bbfe1512bf)

124/141  
1/2



**Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

### **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min**



**Última Atualização: 05/12/2023 09:02:27**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 05/12/2023 às 09:04:55

Portarias 2023

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**  
*Pregoeira*

**Anexos:**

PORTARIA\_220\_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA\_223\_GESTORES.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

### EXTRATOS

26

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA  
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,  
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

**EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022** FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .  
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.  
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

#### PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Proc. Administrativo

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

127/1440 | Anexo: PORTARIA\_220\_PREGOEIROS.pdf (1/1)



## PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral  
do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Paulo Pereira Moura**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

*bela, amada e gentil*



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Melo Bartz**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

## **§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.





**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

**Proc. Administrativo 11- 5.676/2023**

**De:** Thaila O. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 05/12/2023 às 09:06:01

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento

PE-187/2023

Data: 19/12/2023 às 08h15.

—

**Thaila Rodrigues Oliveira**

*Pregoeira*



**Proc. Administrativo (Nota interna 19/12/2023 08:19) 5.676/2023**

**De:** Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** -

**Data:** 19/12/2023 às 08:19:14

Ata da licitação. Licitação deserta.

—

Atenciosamente,

**Renan Felipe.**

**Anexos:**

ATA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante                  | Data                | Assinatura                                           |
|----------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|
| Renan Felipe da Silva Lima | 19/12/2023 08:19:30 | 1Doc RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CA60-614B-BD24-57C5**

## Consulta Ata de Licitação



## Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 187/2023

Às 08:15 horas do dia 19 de dezembro de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6356, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 187/2023. Objeto: Contratação de empresa para fretamento de veículos para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

## Item: 1

**Descrição:** Fretamento

**Descrição Complementar:** Fretamento de van ou micro ônibus para transporte CONTÍNUO de pacientes em tratamento de hemodiálise fora do domicílio na cidade de Campo Mourão, com capacidade mínima de 20 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Previsão de três viagens por semana às segundas, quartas e sextas-feiras. Pagamento fixo de 220 km por viagem.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 160**Valor estimado:** R\$ 228.800,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 200,00

## Item: 2

**Descrição:** Fretamento

**Descrição Complementar:** Fretamento de van para transporte EVENTUAL de pacientes em tratamento fora do domicílio, com capacidade mínima de 15 passageiros. Veículo de ano/modelo igual ou superior a 2010, com ar condicionado, bancos tipos poltronas soft, demais características e condições de acordo com normas do CONTRAN e DER. Incluso motorista devidamente habilitado. Destinos prováveis: Campo Mourão, Cascavel, Umuarama, Goioerê, Mamborê, Maringá, Cianorte, com retorno no mesmo dia. Pagamento por km rodado.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 10000**Valor estimado:** R\$ 49.500,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 50,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA  
Equipe de Apoio



Voltar

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CA60-614B-BD24-57C5> e informe o código CA60-614B-BD24-57C5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA60-614B-BD24-57C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 19/12/2023 08:19:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CA60-614B-BD24-57C5>

**Proc. Administrativo 12- 5.676/2023**

**De:** Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 19/12/2023 às 08:20:11

Encaminhado para providências cabíveis. Licitação deserta.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 21/12/2023 às 14:18:22

Anexo termo de licitação deserta assinado pelo prefeito

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

Termo\_licitacao\_deserta\_fretamento\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6356/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023**

O Município de Ubatuba torna público que o Processo Licitatório 6356/2023, Pregão Eletrônico 187/2023, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com sessão realizada em 19 de dezembro de 2023, às 08h15min, não teve interessados. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta.

Ubatuba, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007  
6020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.12.21  
14:06:34 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**Proc. Administrativo (Nota interna 21/12/2023 17:22) 5.676/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** -

**Data:** 21/12/2023 às 17:22:16

Publicação do termo no jornal oficial

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

1900.pdf





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.900- ANO: XVIII

Página 12 de 24

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3543-8010.  
Ubiratã, 21 de dezembro de 2023.

**TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6356/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

O Município de Ubatuba torna público que o Processo Licitatório 6356/2023, Pregão Eletrônico 187/2023, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, com sessão realizada em 19 de dezembro de 2023, às 08h15min, não teve interessados. Pelo exposto, fica a presente licitação considerada deserta.

Ubatuba, Paraná, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6274/2023

2. Pregão Eletrônico Nº 146/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de produtos nutricionais

4. FORNECEDOR (A): VIEIRA &amp; CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50, estabelecida à Avenida Lorena Carolina de Oliveira, no nº 181, CEP nº 38705-516, na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

5. VALOR: R\$ 2.832,38 (Dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

4.1. FORNECEDOR (A): EMPORIO SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.913.676/0001-88, estabelecida à Avenida Jesus Vilanova Vidal, no nº 519, CEP nº 15020-060, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

5.1. VALOR: R\$- 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

4.2. FORNECEDOR (A): A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.138.620/0001-08, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco - Sala 08, no nº 205, CEP nº 87014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

5.2. VALOR: R\$- 160.646,00 (Cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e seis reais).

4.3. FORNECEDOR (A): BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.231.202/0001-38, estabelecida à Rua Lopes Trovão, no nº 266 B, CEP nº 87014-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

5.3. VALOR: R\$- 70.692,00 (Setenta mil seiscentos e noventa e dois reais).

4.4. FORNECEDOR (A): UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, estabelecida à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, no nº 830, CEP nº 87060-702, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

5.4. VALOR: R\$- 17.060,00 (Dezesseis mil e sessenta reais).

4.5. FORNECEDOR (A): NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.169.491/0001-46, estabelecida à Rua Marechal Candido Rondon, no nº 3109, CEP nº 85870-000, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

5.5. VALOR: R\$- 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

4.6. FORNECEDOR (A): POLO REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, no nº 220, CEP nº 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

5.6. VALOR: R\$- 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

4.7. FORNECEDOR (A): V &amp; V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.007.920/0001-04, estabelecida à Avenida Inglaterra, no nº 123, CEP nº 86046-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná

5.7. VALOR: R\$- 57.175,00 (Cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais).

4.8. FORNECEDOR (A): PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, estabelecida à Rua General Potiguara, no nº 1428, CEP nº 81050-500, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

5.8. VALOR: R\$- 45.937,50 (Quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4.9. FORNECEDOR (A): ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ nº 03.302.477/0001-10, estabelecida à Rua Margarida de Araujo Franco, no nº 1524, CEP nº 83005-070, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná

5.9. VALOR: R\$- 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

4.10. FORNECEDOR (A): R. Busetto &amp; F. Kruger LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.246.085/0001-89, estabelecida à Avenida Pedrio Pinto de Souza, no nº 77, CEP nº 99700-096, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul

5.10. VALOR: R\$- 128.325,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

4.11. FORNECEDOR (A): MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.655.055/0001-99, estabelecida à Avenida Deputado Renato Azeredo, no nº 498, CEP nº 35796-177, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais

5.11. VALOR: R\$- 15.031,25 (Quinze mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/12/23

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/23

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20/12/23.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6330/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 5.676/2023

140/14410

**Proc. Administrativo 13- 5.676/2023**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 21/12/2023 às 17:22:31

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encerra-se o presente procedimento

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação